



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 10562/22
Fls. 905 Visto: 2

EDITAL Nº 45/2022.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022.

PROCESSO Nº 10562/2022.

Julgamento das propostas.

O pregoeiro e respectiva equipe de apoio, nomeados por intermédio da Portaria nº 40.214/2022, a fim de analisar as propostas financeiras apresentadas pelas empresas participantes do pregão presencial nº 24/2022, edital nº 45/2022 – processo nº 10562/2022, oportunamente credenciadas e elencadas em respectiva ata, datada de 04 de agosto passado e acostada ao presente procedimento administrativo, COMUNICA aos interessados, com fundamento em análise prévia e parecer técnico oriundo da Secretaria Municipal da Fazenda, bem como dos demais documentos apresentados, a classificação das propostas das empresas no tocante ao presente pregão presencial, pelo critério de menor preço, conforme segue: **CLASSIFICAÇÃO:** **1º lugar – Mova Empreendimentos Comercial e Serviços Eireli**, com a proposta no valor total de R\$ 7.245.012,24; **2º lugar – Vagner Borges Dias – ME**, com a proposta no valor total de R\$ 7.256.247,00; **3º lugar – Qualitech Terceirização Ltda.**, com a proposta no valor total de R\$ 7.521.685,08; **4º lugar – C.J.M Comercial e Utilidades Ltda. – ME**, com a proposta no valor total de R\$ 7.580.000,40; **5º lugar – Maximos Manutenção e Conservação Ltda.**, com a proposta no valor total de R\$ 7.672.593,00; **6º lugar – Safe Java Comercial e Serviços Eireli**, com a proposta no valor total de R\$ 7.680.000,00; **7º lugar – AOT Ambiental e Empreendimentos Técnicos Ltda.**, com a proposta no valor total de R\$ 8.282.879,52; **8º lugar – Asservo Multisserviços Ltda.**, com a proposta no valor total de R\$ 8.593.080,84; **9º lugar – G F DA SILVA Comércio e Prestação de Serviços**, com a proposta no valor total de R\$ 8.945.643,60 e **10º lugar – KONSERV Sistema de Serviços Eireli**, com a proposta no valor total de R\$ 8.963.434,20. Outrossim e em complemento a presente análise, restam desclassificadas ainda as propostas abaixo mencionadas, ante respectivos fundamentos técnicos ofertados pela Secretaria Municipal da Fazenda:

- SANTA MARCELINA COMÉRCIO – Sem planilha de custos e cronograma físico financeiro
- SPAMERICA COMERCIO – Sem planilha de custos e cronograma físico financeiro
- CALI AMBIENTAL LIMPEZA E CONSERVAÇÃO – No quadro 1 de sua planilha de custos, não está sendo computado adicional de insalubridade para os seus 128 auxiliares de limpeza, dispêndio esse essencial segundo o edital do pregão.
- ARCOLIMP FACILITIES – A quantidade de funcionários que receberão adicional de insalubridade está incoerente com o quantitativo padrão e não está sendo mencionado o gasto com adicional de periculosidade no Quadro 1 de sua planilha.
- STEC SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA - O valor de seu “Saldo Final”, no item 57, está negativo, caracterizando a proposta como inexequível de acordo com o edital, bem como não houve a apresentação do cronograma físico financeiro.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc.: 10562/22
Fls. 966 Visto: E

- DEMAX SERVIÇOS E COMERCIO – O valor de seu “Saldo Final”, no item 57, está negativo, caracterizando a proposta como inexecutável de acordo com o edital.
 - GRUPO PAINEIRAS – Não fez a planilha de custos nos moldes exigidos pelo edital do pregão, bem como não houve a apresentação do cronograma físico financeiro.
 - PERFECT CLEAN SERVIÇOS – O Desconto de Vale Transporte está incidindo sobre os adicionais de insalubridade e periculosidade dos empregados. Caracterizando-o como um procedimento ilegal, pois o mesmo deve incidir apenas sobre valor do salário-base.
 - SS FORTE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA - Desconto de Vale Transporte está incidindo sobre os adicionais de insalubridade e periculosidade dos empregados. Caracterizando-o como um procedimento ilegal, pois o mesmo deve incidir apenas sobre valor do salário-base.
 - SANY CENTRAL DE SERVIÇOS – Custo de adicional de periculosidade dos limpadores de vidro incorreto no item 5, custo mensal do Vale Refeição incoerente com a quantidade de funcionários no item 22, desconto do Vale Transporte incorreto no campo 42 (sendo incompatível com o desconto de 6% sobre o total da folha salarial base e valor do Total 1 – Retenções INSS”, no item 56, também está incorreto, pois deveria ser de R\$ 480.511,44 (R\$ 552.841,97 – R\$ 72.330,53), bem como não houve a apresentação do cronograma físico financeiro.
 - RAFRE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS – Valor do adicional de periculosidade aos limpadores de vidro está incompatível com 30% do salário de cada limpador, o que deveria dar R\$ 941,26 para cada um (R\$ 3068,14 x 30%). Sem dedução de Vale Transporte de 6% no item 42 do Quadro 2. Campos 45 e 46 do Quadro 3 sem totais preenchidos e alíquotas de COFINS e PIS do Quadro 4 não especificadas e não preenchidas, bem como não houve a apresentação do cronograma físico financeiro.
 - F.W. Serviços Especializados Eireli, face não apresentação do cronograma físico financeiro.
 - Cor Line Sistema de Serviços Ltda., face não apresentação do cronograma físico financeiro.
 - Verssatprest Serviços de Mão de Obras Eireli, face não apresentação do cronograma físico financeiro
 - W.A Terceirizados Eireli, face não apresentação do cronograma físico financeiro
 - RJ Comércio & Prestação de Serviços Gerais, face não apresentação do cronograma físico financeiro
 - Ulrik Clean Eireli, face não apresentação do cronograma físico financeiro
- O presente resultado será publicado no Diário Oficial do Estado para ciência dos interessados. Ficam os interessados, por este ato, cientes de que terão o prazo legal



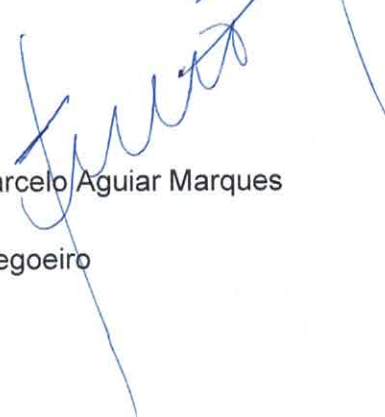
Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc.: 20562/20
Fls. 967 Visto: 2

para eventual interposição de recurso e caso não haja, fica desde já designado o dia 25 de agosto de 2022, às 09:00 horas nas dependências da Sala de Licitações desta Prefeitura, para o prosseguimento do presente certame e sessão para oferta de lances, conforme previsto na legislação pertinente.

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos.

Em, 18 de agosto de 2022.


Marcelo Aguiar Marques

Pregoeiro